

**MUNICÍPIO DE MENDONÇA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI N.º 1431/2014  
DE 09 DE JUNHO DE 2014.**

**“Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2015” e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDONÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015 e orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual.

**§ Único** - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 2º** - A elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV - assistência à criança e ao adolescente;

V - melhoria da infra-estrutura urbana;

### **CAPÍTULO II PRIORIDADES E METAS**

**Art. 3º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015 especificadas nos Anexos II e IIA, que integram esta Lei, são compatíveis com os programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2015/2017 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, toda via, em limite à programação das despesas.



**MUNICÍPIO DE MENDONÇA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



### **CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS**

**Art. 4º** - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2015 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

**Demonstrativo I** - Metas Anuais;

**Demonstrativo II** - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

**Demonstrativo III** - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

**Demonstrativo IV** - Evolução do Patrimônio Líquido;

**Demonstrativo V** - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

**Demonstrativo VII** - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

**Demonstrativo VIII** - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**§ Único** - As tabelas I, e III de que trata o “caput” são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorram mudanças no cenário macro-econômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

**Art. 5º** - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

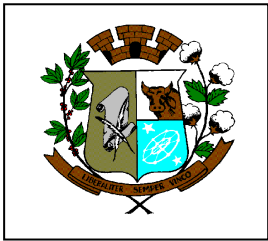
### **CAPÍTULO IV DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015**

**Art. 6º** - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2015, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2015/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

**Art. 7º** - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ Único** - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

**Art. 8º** - Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R\$



**MUNICÍPIO DE MENDONÇA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Art. 9º** - Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalísticos aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

**Art. 10** - Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, autorizadas em lei municipal específica e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**Art. 11** - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

**Art. 12** - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2015, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

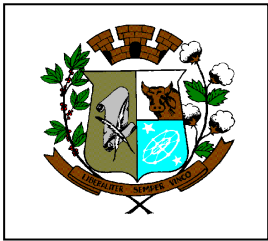
§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras à conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II - Transferências financeiras à receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado e não processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.



**MUNICÍPIO DE MENDONÇA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo será realizada até o dia 20 de cada mês, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**Art. 13** - A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência, e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais; e

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 14** - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101 de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

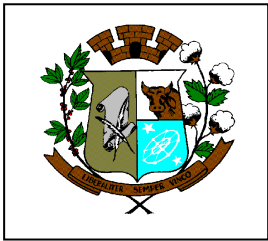
§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.



**MUNICÍPIO DE MENDONÇA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Art. 16** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

**Art. 17** - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal; e

II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão, no mínimo, a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 18** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

§ Único - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no “caput” deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de responsabilidade Fiscal.

**Art. 19** - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

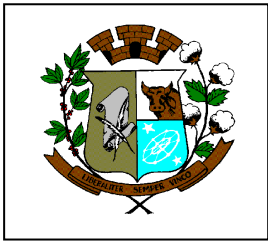
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12,5% (doze e meio por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 20** - Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, § único, da Lei Complementar federal nº 101 de 04 de maio de 2000.



**MUNICÍPIO DE MENDONÇA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**§ 1º** - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do 'caput';
- III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do 'caput'.

**§ 2º** - A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

**§ 3º** - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 - A da Constituição Federal.

**Art. 21** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

**Art. 23** - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.





**MUNICÍPIO DE MENDONÇA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **CAPÍTULO VII CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

**Art. 24** - Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

**§ 1º** - Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

- I - comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;
- II - estar em condições satisfatória de funcionamento;
- III - ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;
- IV - estar certificada junto ao respectivo conselho fiscal;
- V - aplicar ao menos 80% de sua receita total na atividade afim;
- VI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;
- VII - vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente;

**Art. 25** - Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 26** - Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2014, fica autorizada a liquidação das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ Único** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 27** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mendonça-SP, 09 de Junho de 2014.

**CYOZI AIZAWA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em seguida publicada por afixação em lugar publico de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

**OSWALDO GONÇALVES FILHO  
-Agente Administrativo-**



**Anexo I - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LDO 2015)**

Item	Descrição
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3	ATENDIMENTO AMBULATORIA, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
4	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS
5	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
6	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
7	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
8	SENTENÇAS JUDICIAIS COM TRÂNSITO EM JULGADO
9	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
10	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAS MUNICIPAIS E VICINAIS
11	TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
12	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
13	VIGILANCIA SANITÁRIA
14	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
15	APLICAÇÃO NO FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>				
<b>0000</b>	<b>Encargos Especiais</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
<b>0001</b>	<b>Processo Legislativo</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
<b>0002</b>	<b>Gestão Politico Administrativa</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
<b>0005</b>	<b>Assistência Social Geral</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
População Atendida	%	PERCENTUAL		100	100
<b>0006</b>	<b>Gerenciamento e Execução da Educação Básica</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Alunos Cadastros	%	PERCENTUAL		100	100
<b>0007</b>	<b>Assistência a Educandos</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Alunos Atendidos	%	PERCENTUAL		100	100
<b>0008</b>	<b>Infra-Estrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
<b>0009</b>	<b>Promoção da Saúde Pública Municipal</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
<b>0010</b>	<b>Execução dos Serviços Públicos e Infra-Estrutura</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Atividades Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
<b>0011</b>	<b>Desenvolvimento da Agricultura</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
<b>0012</b>	<b>Manutenção das Atividades do Meio Ambiente</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações Administrativas Realizadas	%	PERCENTUAL		100	100
<b>0999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Reserva de Contingência	UN	UN		1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)  
2015

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Programa	Descrição
0001	Processo Legislativo

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL							100	50.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		1002	Equipamentos e Instalações do Legislativo						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
-----									
0002	CAMARA MUNICIPAL							1	80.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		1054	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
-----									
0002	CAMARA MUNICIPAL							100	310.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		2001	Vencimento de Vereadores						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3		DESPESAS CORRENTES
-----									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

2015

0002 CAMARA MUNICIPAL 100 481.000,00

010100 CÂMARA MUNICIPAL

2002 Administração da Câmara Municipal

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA MUNICIPAL 100 12.000,00

010100 CÂMARA MUNICIPAL

2300 Publicação de Atos Oficiais

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA MUNICIPAL 100 12.000,00

010100 CÂMARA MUNICIPAL

2302 Cursos, Congressos e Viagens a Serviço da Câmara Municipal

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

**Total Geral do Programa:**

**945.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)  
2015

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Programa	Descrição
0002	Gestão Político Administrativa

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	210.000,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO E DEPEND							
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	2.500,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO E DEPEND							
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	2.370.500,00
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		2004	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

**Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014**

2015

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA					100	63.000,00	
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
		2300	Publicação de Atos Oficiais					
			04	Administração				
				123	Administração Financeira			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

---

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA					100	13.500,00	
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
		2301	Publicidade Institucional do Município					
			04	Administração				
				123	Administração Financeira			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

---

**Total Geral do Programa: 2.659.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)  
2015

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Programa	Descrição
0000	Encargos Especiais

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	161.000,00
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		0001	Encargos Gerais do Município						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	6.500,00
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		0001	Encargos Gerais do Município						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									

**Total Geral do Programa: 167.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)  
2015

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Programa	Descrição
0999	Reserva de Contingência

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Reserva de Contingência	UN	UN	1	1

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							1	21.000,00
	020300	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		0999	Reserva de Contingência						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)  
2015

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Programa	Descrição
0005	Assistência Social Geral

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
População Atendida	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	131.500,00
	020201	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
		2072	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	720.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2007	Manutenção do Fundo de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	1.500,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2007	Manutenção do Fundo de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

**Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014**

2015

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA					100	88.200,00	
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2073	Manutenção do Conselho Tutelar					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

---

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA					100	67.000,00	
	020403	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA						
		2006	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

---

**Total Geral do Programa: 1.008.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)  
2015

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Programa	Descrição
0007	Assistência a Educandos

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos Atendidos	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	908.000,00
	020501	SERVIÇOS EDUCACIONAIS							
		2008	Manutenção da Merenda Escolar						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	52.500,00
	020501	SERVIÇOS EDUCACIONAIS							
		2024	Transporte de Alunos do Ensino Superior						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									

**Total Geral do Programa: 960.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)  
2015

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Programa	Descrição
0006	Gerenciamento e Execução da Educação Básica

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos Cadastros	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	1.500,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL							
		1003	Aquisição de Veículos						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	5.500,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL							
		1004	Construção, Reforma, Ampliação Unidade Escolares						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	680.000,00
	020502	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2009	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

**Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014**

2015

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA 100 5.500,00

020502 ENSINO FUNDAMENTAL

2009 Manutenção do Ensino Fundamental

12 Educação

361 Ensino Fundamental

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA 100 730.000,00

020502 ENSINO FUNDAMENTAL

2010 Manutenção do Transporte de Alunos do Fundamental

12 Educação

361 Ensino Fundamental

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA 100 2.500,00

020503 ENSINO INFANTIL

1004 Construção, Reforma, Ampliação Unidade Escolares

12 Educação

365 Educação Infantil

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA 100 750.000,00

020503 ENSINO INFANTIL

2011 Manutenção do Ensino Infantil

12 Educação

365 Educação Infantil

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

**Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014**

2015

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	5.500,00
	020503	ENSINO INFANTIL						
		2011	Manutenção do Ensino Infantil					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	985.000,00
	020504	FUNDO DE DES. MANUT. ED. BASICA - FUNDEB						
		2012	Manutenção do FUNDEB 60%					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	530.000,00
	020504	FUNDO DE DES. MANUT. ED. BASICA - FUNDEB						
		2012	Manutenção do FUNDEB 60%					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	287.000,00
	020504	FUNDO DE DES. MANUT. ED. BASICA - FUNDEB						
		2022	Outras despesas do FUNDEB 40%					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

**Total Geral do Programa:**

**3.982.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)  
2015

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Programa	Descrição
0009	Promoção da Saúde Pública Municipal

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	2.500,00
	020600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1005	Construção, reforma e ampliação de unidades de saúde						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	4.349.000,00
	020600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2013	Manutenção das ações de saúde						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	18.000,00
	020600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2013	Manutenção das ações de saúde						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:

4.369.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)  
2015

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Programa	Descrição
0008	Infra-Estrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	52.000,00
	020700	CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO							
		2014	Manutenção da Biblioteca Municipal						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	541.300,00
	020700	CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO							
		2015	Promoções artísticas e culturais						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	270.000,00
	020700	CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO							
		2016	Promoção do Esporte Amador						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

**Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014**

2015

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	31.500,00
	020700	CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO						
		2023	Manut. Centro Lazer Prainha B. Mansa					
			27	Desporto e Lazer				
				813	Lazer			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

---

**Total Geral do Programa:**

**894.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)  
2015

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Programa	Descrição
0010	Execução dos Serviços Públicos e Infra-Estrutura

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atividades Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	3.500,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
		1006	Construção, reforma, ampliação de Praças e Jardins						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	36.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
		1007	Recapeamento asfáltico de ruas e avenidas						
			26	Transporte					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	2.500,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
		1007	Recapeamento asfáltico de ruas e avenidas						
			26	Transporte					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

**Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014**

2015

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	7.500,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		1008	Obras de Infra-estrutura urbana					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
-----								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	1.500,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		1271	Abertura de ruas e avenidas					
			26	Transporte				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
-----								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	10.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		1321	Aquisição de Terrenos para Casas Populares					
			15	Urbanismo				
				482	Habitação Urbana			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
-----								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	2.558.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2017	Manutenção dos Serviços Urbanos diversos					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

2015

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	5.500,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2017	Manutenção dos Serviços Urbanos diversos					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	190.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2018	Manutenção da Iluminação Pública					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	515.000,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2020	Manutenção dos Serviços de Água e esgoto					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA						100	10.500,00
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2020	Manutenção dos Serviços de Água e esgoto					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

**Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014**

2015

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA					100	222.000,00	
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2304	Manut. Coleta de Lixo e Limpeza Pública					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	DESPESAS CORRENTES

---

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA					100	2.500,00	
	020800	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
		2304	Manut. Coleta de Lixo e Limpeza Pública					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

---

**Total Geral do Programa: 3.564.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)  
2015

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Programa	Descrição
0011	Desenvolvimento da Agricultura

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	282.000,00
	020900	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							
		2021	Manutenção da Agricultura e abastecimento						
			20	Agricultura					
				601	Promoção da Produção Vegetal				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 282.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)  
2015

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Programa	Descrição
0012	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	% PERCENTUAL	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONCA							100	45.000,00
	021100	MEIO AMBIENTE							
		2303	Manutenção do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 45.000,00

Total Geral da LDO: 18.900.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA**

Rua Santos Dumont n.682-C

46935110/0001-46

Anexo III - Metas Fiscais (LDO2015)

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Especificação	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) *100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) *100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) *100
Receita Total	18.900.000,00	18.000.000,00	0,0004	19.850.000,00	18.004.535,15	0,0004	20.840.000,00	18.036.731,23	0,0004
Receitas Primárias ( I )	18.785.025,00	17.890.500,00	0,0004	19.729.276,25	17.895.035,15	0,0004	20.750.000,00	17.958.837,48	0,0004
Despesa Total	18.900.000,00	18.000.000,00	0,0004	19.850.000,00	18.004.535,15	0,0004	20.840.000,00	18.036.731,23	0,0004
Despesa Primárias ( II )	18.893.700,00	17.994.000,00	0,0004	19.843.385,00	17.998.535,15	0,0004	20.800.000,00	18.002.111,79	0,0004
Resultado Primário ( I - II )	-108.675,00	-103.500,00	0	-114.108,75	-103.500,00	0	-50.000,00	-43.274,31	0
Resultado Nominal	15.000,00	14.285,71	0	15.000,00	13.605,44	0	15.000,00	12.982,29	0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0

**Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LDO 2015)**

Especificação	Metas Previstas em 2013(a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013(b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) - (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	17.000.000,00	0,0004	17.504.959,62	0,0004	504.959,62	0,0004
Receitas Primárias ( I )	16.903.000,00	0,0004	17.402.636,95	0,0004	499.636,95	0,0004
Despesa Total	17.000.000,00	0,0004	17.314.629,02	0,0004	314.629,02	0,0004
Despesa Primárias ( II )	16.935.000,00	0,0004	17.310.971,65	0,0004	375.971,65	0,0004
Resultado Primário ( I - II )	-32.000,00	0	91.665,30	0	123.665,30	0
Resultado Nominal	15.000,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0	0,00	0	0,00	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA**

Rua Santos Dumont n.682-C

46935110/0001-46

**Anexo V - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LDO 2015)**

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	16.550.000,00	19.550.821,96	18,13	18.000.000,00	-7,93	18.900.000,00	5	19.850.000,00	5,03	20.840.000,00	4,99
Receitas Primárias ( I )	16.387.500,00	17.402.636,95	6,19	17.890.500,00	2,8	18.785.025,00	5	19.729.276,25	5,03	20.750.000,00	5,17
Despesa Total	16.550.000,00	16.858.401,87	1,86	18.000.000,00	6,77	18.900.000,00	5	20.082.026,18	6,25	20.840.000,00	3,77
Despesa Primárias ( II )	16.489.000,00	16.844.744,50	2,16	17.994.000,00	6,82	18.893.700,00	5	20.077.784,25	6,27	20.800.000,00	3,6
Resultado Primário ( I - II )	-101.500,00	557.892,45	-649,65	-103.500,00	-118,55	-108.675,00	5	-348.508,00	220,69	-50.000,00	-85,65
Resultado Nominal	-30.000,00	557.892,50	-1959,64	-97.000,00	-117,39	15.000,00	-115,46	15.000,00	0	15.000,00	0
Dívida Pública Consolidada	8.000,00	0,00	0	15.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	17.077.798,86	19.550.821,96	14,48	17.110.266,16	-12,48	18.000.000,00	5,2	18.004.535,15	0,03	18.036.731,23	0,18
Receitas Primárias ( I )	16.973.908,92	17.402.636,95	2,53	17.006.178,71	-2,28	17.890.500,00	5,2	17.895.035,15	0,03	17.958.837,48	0,36
Despesa Total	17.077.798,86	16.858.401,87	-1,28	17.110.266,16	1,49	18.000.000,00	5,2	18.004.535,15	0,03	18.036.731,23	0,18
Despesa Primárias ( II )	17.072.106,26	16.844.744,50	-1,33	17.104.562,74	1,54	17.994.000,00	5,2	17.998.535,15	0,03	18.002.111,79	0,02
Resultado Primário ( I - II )	-98.197,34	557.892,45	0	-98.384,03	0	-103.500,00	0	-103.500,00	0	-43.274,31	0
Resultado Nominal	-92.030,36	557.892,50	0	-92.205,32	0	14.285,71	0	13.605,44	-4,76	12.982,29	-4,58
Dívida Pública Consolidada	14.231,50	0,00	0	14.258,56	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA

Rua Santos Dumont n.682-C

46935110/0001-46

Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido (LDO 2015) Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	12.098.556,58	0	8.620.023,15	0	8.464.480,17	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	12.098.556,58	0	8.620.023,15	0	8.464.480,17	0
<b>Regime Previdenciário</b>						
Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	0,00	0	0,00	0	0,00	0

**Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos (LDO 2015)**

Receitas Realizadas	2013 (a)	2012 (d)	2011
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	199.058,81	28.859,93
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	199.058,81	28.859,93
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	199.058,81	28.859,93
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>199.058,81</b>	<b>28.859,93</b>
<b>Despesas Liquidadas</b>			
Despesas Liquidadas	2013 (b)	2012 (e)	2011
DESPESAS LIQUIDADAS	225.131,31	24.765,90	20.234,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE AT	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	225.131,31	24.765,90	20.234,00
Investimentos	225.131,31	24.765,90	20.234,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PRI	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>225.131,31</b>	<b>24.765,90</b>	<b>20.234,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a-b) + (f)</b>	<b>(f) = (d-e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	7.787,53	182.918,84	8625,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA**

Rua Santos Dumont n.682-C

46935110/0001-46

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

**Anexo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (LDO 2015)**

Receitas Previdenciárias	2013	2012	2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Out.Contr.Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compen.Previdenciárias RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Previdenciárias	2013	2012	2011
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA**

Rua Santos Dumont n.682-C

46935110/0001-46

**Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS (LDO 2015)**

**Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014**

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor d - (a+b-c)	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA**

Rua Santos Dumont n.682-C

46935110/0001-46

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

**Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LDO 2015)**

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2015	2016	
NÃO HÁ	0	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA**

Página: 1 de 1

Rua Santos Dumont n.682-C

46935110/0001-46

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

**Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LDO 2015)**

EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	800.000,00
(-)Transf. Constitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA**

Rua Santos Dumont n.682-C

46935110/0001-46

Lei: \_\_\_\_\_, Data: 30/04/2014

**Anexo XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (LDO 2015)**

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NÃO HÁ	0,00	NÃO HÁ	0,00